

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 015 – FMS/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE - 015 – FMS/2021

1

O município de Oriximiná, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, através da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 622/2021, de 27 de abril de 2021, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

DATA: 08/06/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Para melhor formulação de sua proposta, considerando encargos e prazos para entrega, veja a localização deste Município.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, acondicionamentos e embalagens, para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTALDECOMPRASPUBLICAS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. **AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.**

1.1.4. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

1.1.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.111 – Ações de profilaxia humana e animal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações em Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações em Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Fonte de recursos:
Recursos Próprios e Federais

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Oriximiná/PA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de qualquer condição definida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão as propostas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital. A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, será enviada **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, sob pena de inabilitação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

6.3 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

6.8 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.9 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

e) **Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.**

f) **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.**

g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14 **Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (um centavo)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.1 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas (24H)** após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.20 e 7.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.23 O disposto nos itens 7.20 e 7.21 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.24.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.3 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera – se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.7 Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.5 **Habilitação Jurídica:**

10.5.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.5.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

10.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br **(Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará)**; ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **(Para Empresa com Domicílio em Outro Estado)**;

10.6.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.6.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao ;

10.6.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (2019), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.7.2.1. A não exigência de apresentação de balanço patrimonial da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, está restrita às licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.3 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

14

10.8 Qualificação Técnica

10.8.1 O licitante deverá apresentar 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com CNPJ diferentes, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado serviços do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.8.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

10.9 Outros Documentos de Habilitação

10.9.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

10.9.2 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Em papel timbrado da empresa)

10.9.3 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. ((Em papel timbrado da empresa)

10.9.4 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Em papel timbrado da empresa)

10.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

10.12 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.14 A Pregoeira reserva – se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.15 Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, a Pregoeira fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

10.16 Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

10.17 Quando solicitado pela pregoeira, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do

edital será definido pela Pregoeira, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado a partir da convocação.

10.18 Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.20 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.21 Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.22 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.23 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

10.24 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06;

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2h (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

11.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

11.2.1 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.2 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

11.2.3 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.4 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.2.5 Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);

11.2.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.2.7 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

11.3 Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pela Pregoeira.

16

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.8 Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar – se – á de acordo com os dados contidos no site do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, conforme as sanções administrativas art. 87 da Lei nº8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

22.3. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

22.7. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

22.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pmolicitacaoecompras@gmail.com.

22.10. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

22.10.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

22.13 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

23.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com

23.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 24 de maio de 2021.

Leize Maria Anjos da Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 14.153.138/0001 – 35

Endereço: Rua 7 de Setembro – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

Aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, condicionamentos e embalagens, para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. Justificativa

- Materiais de limpeza, lavanderia e higiene:

A aquisição de materiais de limpeza, lavanderia e higiene deste objeto, se justifica face ao interesse público em manter o “bom” funcionamento dos serviços desenvolvidos pelas instituições de Saúde.

Tais interesses podem ser elencados como: assepsia e limpeza das instalações internas das estruturas físicas, assim como, mesas de escritórios e macas; estoque de papeis higiênicos para servidores e usuários; inseticidas para afugentar insetos; entre outros.

O principal objetivo é suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, incluindo todas as Unidades de Saúde vinculadas, no tocante ao fornecimento de materiais de limpeza, lavanderia e higiene, visando garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas, voltadas para o atendimento público dos munícipes e garantir estoque de materiais de limpeza e higiene pessoal para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Casas de Apoio, Ações de Controle de Doenças

Transmissíveis, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Ações de Vigilância Sanitária, Assistência em Saúde Bucal, Ações do Programa Municipal de Imunização e Programa de Agentes Comunitários de Saúde, para o decorrer do ano de 2021.

- Copa e cozinha:

Este projeto tem por finalidade a aquisição de material de copa e cozinha e acondicionamento e embalagem objetivando viabilizar o atendimento das demandas inerentes a Secretaria Municipal de Saúde e instituições ligadas à mesma durante o ano de 2021, visando permitir a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

Assegura-se que os materiais de copa e cozinha e materiais de acondicionamento e embalagens são de fundamental importância para o bom desempenho das atividades, a qual a Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições ligadas à esta são responsáveis diretos pelo atendimento ao público usuário dos serviços, bem como, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do âmbito administrativo municipal da Secretaria Municipal de Saúde e instituições ligadas à mesma.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADITIVO ALCALINO - BOMBONA COM 50 LITROS - Produto alcalino com excelente poder de remoção de sujidades em tecidos. Indicado para ser utilizado através do sistema de dosagem. Aplicado como complemento na etapa de pré-lavagem ou lavagem. Usado em lavanderias de hospitais, hotéis, lavanderias comerciais e industriais.	6	UNIDADE		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - à base de cloro, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, frasco de 1000ml	7040	UNIDADE		
3	AGUA SANITARIA 5 LITROS - à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente	10	GALÃO		

	amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.				
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - GEL, FRASCO COM 400ML	2100	UNIDADE		
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - GEL, GALAO COM 5 LITROS	421	GALÃO		
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, LIQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	7020	LITRO		
7	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96 LIQUIDO - USO DOMÉSTICO 1L	2050	LITRO		
8	ALVEJANTE DESINFETANTE DE USO GERAL - BOMBONA COM 25 LITROS - Alvejante de uso geral. Pode ser utilizado em qualquer tipo de roupa. Ajuda na remoção de manchas e alveamento de roupas de algodão.	45	UNIDADE		
9	AMACIANTE DE ROUPAS- BOMBONA 25 LITROS. CLAX DEOSOFT.	45	UNIDADE		
10	BALDE CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAP. 20L, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO - Cor: natural, caracterisitcas asicionais: pegador embutido	106	UNIDADE		
11	BALDE PARA DESINFECÇÃO 15L - EM PLÁSTICO NA COR VERMELHA.	63	UNIDADE		
12	BASE SELADORA ACRILICA PARA PISOS POROSOS GALÃO DE 5 LITROS.	30	UNIDADE		
13	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PERFUROS CORTANTES - CAP. 13L - Coletor de perfuro-cortante, material papelao, capacidades toral: 13 L, acessorios: alças rigidias e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade,tipo de uso: descartável, caixa com 20 unidades	240	CAIXA		
14	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PERFUROS CORTANTES - CAP. 20L- Coletor de perfuro-cortante, material papelao, capacidades toral: 20 L, acessorios: alças rigidias e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade,tipo de uso: descartável, caixa com 20 unidades	140	CAIXA		
15	CERA ACRÍLICA 5 LITROS- CERA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS SINTÉTICA. EMBALAGEM COM 5 LITROS	25	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

16	CESTO CONFECCIONADO EM PLASTICO, S/ FUROS, FORMATO CILINDRICO, C/ TAMPA - 60 LTS	25	UNIDADE		
17	CONJUNTO BALDE/ESPRESSADOR, 2 AGUAS E DIVISORIA P/ 18 E 12 LITROS, COM RODIZIOS- Conjunto com sistema de 2 aguas e divisórias para 18 e 12 litros, espremedor com pressao superior, freio de escoamento de água suja e rodizios para facilitar seu deslocamento.	10	UNIDADE		
18	CONJUNTO BALDE/ESPRESSADOR, C/ DOIS BALDES, CAP. 25L CADA, C/ CAVALETE E RODIZIOS -Estrutura em polipropileno injetado, sistema de espremedor com pressao superior, clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com cesta para transporte de acessórios e produtos químicos, pode usar mop plano/vestical (opcional)	10	UNIDADE		
19	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - CX COM 25 CARTELAS COM 100 UNIDADES	520	CAIXA		
20	DESINFETANTE COM 02 LITROS- Aplicação: desinfetante e germicida, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, número do lote, validade e numero de registro do Ministério da Saúde	1760	UNIDADE		
21	DESINFETANTE FRASCO COM 500 ML (DESINFETANTE E GERMICIDA).	2145	FRASCO		
22	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO 5ª GERAÇÃO - 5 LITROS - Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Bombona com 5 litros	200	UNIDADE		
23	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL S/CFC C/400ML- aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	845	FRASCO		
24	DESODORIZADOR P/ BANHEIRO C/ SUPORTE- Desodorizador sanitário em pedra de 25g durabilidade de até 400 descargas com composição de sulfato de sódio, alcool etoxilado, aspecto físico tablete sódico.	2890	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

25	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO DN200- utilizado na limpeza de instrumentos cirúrgicos médico - hospitalares, odontológicos e laboratoriais, bombona com 5 litros	60	UNIDADE		
26	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML- biodegradável, consistente, aplicação: remoção de gordura de louças, talheres e panelas, aroma natural, frasco de 500 ml, a embalagem deverá conter extramamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	2650	UNIDADE		
27	DETERGENTE P/ PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS- BOMBONA 25 LITROS.	45	UNIDADE		
28	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS - SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRANCONAMENTO EMULSÃO, ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEIRA, CERAS SINTÉTICOS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISOS E PAREDES. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS PELO SEU BAIXÍSSIMO ODOR. EMBALAGEM COM 5 L.	40	UNIDADE		
29	DETERGENTE VERO PLUS DE 5 LITROS - detergente neutro de uso geral para lavagem de superfícies, bombona com 5 litros	150	UNIDADE		
30	DISCO DE LIMPEZA DE PISO A BASE DE FIBRA SINTÉTICA REMOVEDOR PRETO- removedor preto 410mm(compatível para enceradeira industrial)	15	UNIDADE		
31	DISPENSER PARA PAPEL, EM PLASTICO ABS, COR BRANCA, FIXAÇÃO P/ BUCHAS E PARAFUSOS- Dimensoes: 32X27X14cm	45	UNIDADE		
32	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO- Em plástico ABS; com visor transparente; botão de acionamento frontal, capacidade de 800ml, características adicionais: fixação por buchas e parafusos, dimensoes: 32X27X14cm	40	UNIDADE		
33	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON E FORMATO OVAL	340	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

34	ESCOVÃO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON - CABO LONGO-tamanho grande	226	UNIDADE		
35	ESCOVÃO P/ VASO SANITÁRIO- Escova confeccionada em plástico resistente, cerdas em nylon, formato arredondado	124	UNIDADE		
36	ESCOVINHA- Cerdas macias, medidas: 4,5X9,5X2,5cm	582	UNIDADE		
37	ESPANADOR DE TETO COM CERDAS DE SISAL, CABO DE MADEIRA COM 300CM DE COMPRIMENTO	86	UNIDADE		
38	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR - 110X75X23MM Abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	4270	UNIDADE		
39	FLANELA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, COR OURO, TAMANHO- 36X56CM - PCT C/ 12 UNIDADES	12	PACOTE		
40	GUARDANAPO DE PANO 40X60CM	26	UNIDADE		
41	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND. DE 23X22CM.	300	PACOTE		
42	INSETICIDA AEROSOL - 300ML- Eficiente para eliminar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongo, muriçoca, carapaña, mosca, barata, aranha e pulga (SEM CHEIRO)	510	UNIDADE		
43	LÃ DE AÇO 14 - EMBALAGEM C/8 UND	92	FARDO		
44	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 500ML	69	UNIDADE		
45	LIMPA VIDRO LÍQUIDO PULVERIZADOR 500ML- Composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade de 3 anos	10	UNIDADE		
46	LIXEIRA COM TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 100L - Com acionamento de abertura da tampa através de pedal.	3	UNIDADE		

47	LIXEIRA DE PEDAL STEP ON 30 LITROS- Tampa hermética de encaixe perfeito ajuda a conter odores.Construção de plástico robusto e resistente a perfurações não descasca nem enferruja.Pedal durável, inclusive em uso intenso, silencioso e de longa vida útil, sem contato manual.Em conformidade com as exigências regulamentares de exposição ocupacional a elementos patogênicos, transmitidos pelo sangue. Base à prova de vazamento veda os líquidos.	55	UNIDADE		
48	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS	138	UNIDADE		
49	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 4 LITROS	8	UNIDADE		
50	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE 15 L - COM TAMPA E PEDAL.	69	UNIDADE		
51	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE 20 L - COM TAMPA E PEDAL	20	UNIDADE		
52	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	35	UNIDADE		
53	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA	155	UNIDADE		
54	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO CAP.50LTS C/TAMPA E PEDAL - material polietileno, capacidade 50 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor branca.	60	UNIDADE		
55	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO - TAM. G - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	280	PAR		
56	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO - TAM. M - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	902	PAR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

57	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO - TAM. P Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	420	PAR		
58	MINI VASSOURA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CERDAS MACIAS PET-CABO DE ALUMINIO	25	UNIDADE		
59	MOP PÓ SINTÉTICO 40 X 16 CM (COR AZUL)	130	UNIDADE		
60	MOP COMPLETO: BALDE DOBLO 30 LITROS - 2 AGUAS, CABO TELESCOPICO 1,40M - Haste Americana refil loop com cinta 320g, placa sinalizadora Piso Molhado	10	KIT		
61	MOP PO ALGODAO 60CM X 16CM - cor azul, cabo em aluminio comprimento 1,50m	288	UNIDADE		
62	MOP UMIDO - Ponta cortada algodao 340g, utilizado na limpeza geral, aplicação de desinfetantes, limpeza de banheiros, limpeza de cozinha, aplicação de cera e limpeza pesada.	1380	UNIDADE		
63	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS - BOMBONA COM 25 LITROS	20	UNIDADE		
64	PÁ COLETORA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, SEM TAMPA, CABO LONGO.	90	UNIDADE		
65	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA-ROLO C/ 300 METROS, MEDIDA - BOBINA DE 300 METROS POR 33 CM PICOTADAS A CADA 50CM (TOTAL DE 600 PANOS)	20	ROLO		
66	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - ROLO COM 300M- folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade, caixa com 8 unidades	1284	FARDO		
67	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL FOLHAS BRANCAS - PACOTE COM 02 ROLOS	6885	PACOTE		
68	PORTA COPOS DESCARTAVEIS AUTOMATICO PARA ÁGUA.- Suporte poupa copo multicopo nobre excelente custo beneficio.Compatível com copos 150, 180 e 200ml, com botão que dispensa apenas um copo por vez.	25	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

69	PORTA PAPEL HIGIENICO PLASTICO- plastico abs, largura: 28,5cm, altura: 26,5cm, profundidade: 11,5cm, características adicionais: para rolo folha simples de 300, 500m ou folha dupla, instalação: antifurto através de buchas expansivas, com chave, cor: branca	40	UNIDADE		
70	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UND.	8	PACOTE		
71	PULVERIZADOR 500ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO- garante a desinfecção de diversos tipos de superfície, de forma prática e rápida, sem desperdício de tempo e produto, regulável para jato dirigido ou spray, utilizado como recipiente para solução líquida de limpeza	50	UNIDADE		
72	RODO 60CM BASE PLASTICA, C/ 2 BORRACHAS, CABO DE MADEIRA REFORÇADO, PLASTIFICADO	244	UNIDADE		
73	SABÃO EM BARRA 1KG - embalado em saco plástico, contendo 1 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	685	UNIDADE		
74	SABÃO EM PÓ BIODegradável. EMBALAGEM -PCT/500G A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2930	PACOTE		
75	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA CAROTE C/5LITROS- aspecto físico viscoso, com fragrância variadas. Aplicação: para higienização. Carote com 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	424	UNIDADE		
76	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante, pacote contendo 100 unidades	620	PACOTE		

77	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES- 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante, pacote contendo 100 unidades	420	PACOTE		
78	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADES- 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante, pacote com 100 unidades	450	PACOTE		
79	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 50 LT PACOTE COM 100 UNIDADES- 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante, pacote com 100 unidades	680	PACOTE		
80	SACO DE PANO P/ LIMPEZA- Material: 100% algodao, comprimento: 70 X 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca	2450	UNIDADE		
81	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L- saco plastico para residuo comum 100 litros, cor: azul, pacote com 5 unidades, reforçado	12005	PACOTE		
82	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L-saco plastico para resíduo comum, cor azul, reforçado	10110	PACOTE		
83	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAP. 30 L - PACOTE C/ 10 Capacidade para 30L, cor azul, alta resistência, pacote com 10 unidades	9630	PACOTE		
84	SACO PLASTICO REFORÇADO, P/ RESIDUO COMUM, CAP. 200L, COR: AZUL, PCT. C/ 50 UNID	60	PACOTE		
85	SAPONACEO CREMOSO 500ML- tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessante, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	1720	UNIDADE		
86	SUPORTE DE PAREDE EM METAL PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURUCORTANTE - 20L	40	UNIDADE		
87	SUPORTE PLASTICO MOP PO 40 X 16 CM	25	UNIDADE		
88	SUPORTE PLASTICO MOP PÔ 60 X 16 CM	35	UNIDADE		

89	SUPORTE PLASTICO PARA MOP UMIDO. Largura: 18,0 cm Profundidade: 12,0 cm	40	UNIDADE		
90	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO-Toalha para lavabo, no tamanho: 30 X 45 cm	27	UNIDADE		
91	TOALHA DE PAPEL - tipo folha 3 D, celulose 23x27, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1250 folhas.	10491	ROLO		
92	VASSOURA DE MATERIAL RECICLADO- com cerdas de material reciclado (garrafa Pet) com espessura fina, base em madeira resistente, de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira medindo 1,50m.	175	UNIDADE		
93	VASSOURA DE PÊLO- VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA 25 MM	165	UNIDADE		
94	VASSOURA DE PIAÇAVA- Vassoura, material cerdas: piaçava, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 12cm, características adicionais: sem cabo, cerdas rígidas: 12X25cm, largura cepa: 3cm	276	UNIDADE		
95	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS: Abridor de lata e garrafa em inox, prático, funcional e anatômico. Dimensões aproximadas: 150x70x10mm.	3	UNIDADE		
96	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO: Formato anatômico, produz apenas faíscas	17	UNIDADE		
97	ASSADEIRA FUNDA E RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 3: medindo 40x27x4,5cm	6	UNIDADE		
98	ASSADEIRA FUNDA E RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 6: medindo 50x35x7,0cm	6	UNIDADE		
99	BACIA DE ALUMÍNIO 40CM	4	UNIDADE		
100	BACIA DE ALUMÍNIO 55CM	4	UNIDADE		
101	BALDE DE ALUMINIO 11L.	4	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

102	BANDEJA CONFECCIONADA EM PLASTICO ABS, COR VERDE, DIMENSOES: 2,6 X 30,8 X 42CM	80	UNIDADE		
103	BANDEJA EM AÇO INOX COM 6 DIVISÓRIAS: bandeja totalmente feita de aço inox, altamente durável, com 6 divisórias, sendo a do meio redonda, ideal para servir preparações com caldas. Medidas aproximadas. Peso: 0,520g; 40x29,5x2cm (CxLxA)	60	UNIDADE		
104	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA COM DIMENSÕES: 45 X 28 X 7 CM	6	UNIDADE		
105	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX - MEDIDAS: 60 X 40 X 6CM	44	UNIDADE		
106	BULE DE 1,5 LITROS: bule em aço inox, bico longo, 1,5l, em aço inoxidável, medidas aproximadas: 23Ax18L	4	UNIDADE		
107	CAÇAROLA HOTEL 3,7L - EM ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 22CM E 10CM DE ALTURA	9	UNIDADE		
108	CAÇAROLA HOTEL 5,6L: caçarola hotel, alumínio, com tampa, 24x12,5cm (diâmetroxaltura), 5,6 litros	14	UNIDADE		
109	CAÇAROLA HOTEL 8 LITROS, EM ALUMINIO, COM TAMPA, DIMENSOES: 28CM X 13,5CM(D X A): 28 cm de diametro por 1,5cm de altura	10	UNIDADE		
110	CAÇAROLA HOTEL 9,6 LITROS: caçarola hotel, alumínio, com tampa, 30x14cm(diâmetroxaltura), 9,5l, espessura mínima do alumínio 3mm	16	UNIDADE		
111	CALDEIRÃO HOTEL 15L: caldeirão hotel, alumínio, com tampa, 28x25cm (diâmetroxaltura), capacidade 15l	6	UNIDADE		
112	CALDEIRÃO HOTEL 27L: caldeirão hotel, alumínio, com tampa, 34x30cm (diâmetroxaltura), capacidade 27l	6	UNIDADE		
113	CANECÃO DE ALUMÍNIO BRILHANTE Nº 14 - CAP. 2,1L	6	UNIDADE		
114	CANECÃO HOTEL 4 LITROS: canecão hotel, alumínio, cabo baquelite, nº 14,2 litros	4	UNIDADE		
115	CHAIRA COM CABO DE POLIETILENO: CHAIRA DE AÇO DE 14", CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	2	UNIDADE		
116	COADOR DE CAFÉ (PANO): coador de pano, para café, 16cm	88	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

117	COLHER DE POLIETILENO 45CM: colher de polietileno côncava, 1x5,5x45cm, resistente a alta temperatura, cor branca	12	UNIDADE		
118	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE C/50 UND	3400	PACOTE		
119	COLHER EM AÇO CAIXA COM 12 UND (SOPA): colher de sopa em aço inoxidável, inteiriço, tamanho médio, espessura de 1,0mm, para refeições	90	CAIXA		
120	COLHER GRANDE PARA ARROZ: lisa 31cm em aço inox	44	UNIDADE		
121	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 10: concha, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml	17	UNIDADE		
122	COPO CONFECCIONADO EM VIDRO COM CAPACIDADE DE 200ML	132	UNIDADE		
123	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 180ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	1375	PACOTE		
124	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	7130	PACOTE		
125	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 300ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	2500	PACOTE		
126	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	2500	PACOTE		
127	CORTADOR DE LEGUMES: cortador de legumes médio, com base de alumínio fundido, pintura fosfatizada, lâmina em inox de 10mm de corte	2	UNIDADE		
128	CUMBUCA DE VIDRO: cumbuca, em vidro, com formato arredondado, com abas, com aproximadamente 350ml de capacidade	60	UNIDADE		
129	DESCASCADOR DE LEGUMES: descascador de legumes manual, cabo de polietileno	8	UNIDADE		
130	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX: escorredor de pratos inox capacidade 16 pratos	16	UNIDADE		
131	ESCORREDOR EM ALUMINIO POLIDO Nº30.	9	UNIDADE		
132	ESCORREDOR MULTIUSO PENEIRA AÇO INOX 30CM: Para escorrer arroz.	6	UNIDADE		

133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS: escovas para a limpeza de mamadeiras e bico de mamadeiras, com cerdas de nylon duráveis, cabo plástico rígido e anatômico	8	UNIDADE		
134	ESCUMADEIRA Nº 14: escumadeira, alumínio, hotel, nº 14, diâmetro 14cm, cabo 49cm	10	UNIDADE		
135	ESPÁTULA EM AÇO INOX: espátula, lâmina em aço inox, cabo de polietileno, dimensão aproximada de 25cm	4	UNIDADE		
136	ESPRESSO MEDOR DE ALHO: com corpo de alumínio	5	UNIDADE		
137	ESPRESSO MEDOR DE BATATA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	2	UNIDADE		
138	ESPRESSO MEDOR DE FRUTAS MANUAL, CAP. 750ML- v	1	UNIDADE		
139	FACA DE CORTE 12', LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COR BRANCA	52	UNIDADE		
140	FACA DE CORTE 7'- lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno, branca, 18cm aproximadamente	5	UNIDADE		
141	FACA DE CORTE 9'- faca de corte 9', lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno, branca	8	UNIDADE		
142	FACA DE MESA COM SERRA- em aço inox 18,5cm, caixa com 12 unidades	27	CAIXA		
143	FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	2460	PACOTE		
144	FACA P/ CORTA PÃO- faca para cortar pão de baquelite e lâmina em aço inox de 20cm	6	UNIDADE		
145	FARINHEIRA DE PLÁSTICO PARA MESA - MÉDIA- farinha plástica com tampa 900ml, em material resistente e duradoura	7	UNIDADE		
146	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº26- COM DIMENSÕES: 26 CM DE DIÂMETRO POR 6 CM DE ALTURA	10	UNIDADE		
147	FRIGIDEIRA TEFAL 28CM DE DIÂMETRO E CABO DE BAQUELITE	5	UNIDADE		
148	FRIGIDEIRA TEFAL 32CM - frigideira hotel, tefal, 32cm, cabo baquelite	5	UNIDADE		
149	FRIGIDEIRA TEFAL 40CM- frigideira hotel, tefal, 40cm, cabo baquelite	2	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

150	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES- Com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 16cm	37	CAIXA		
151	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - medida 13cm	2580	PACOTE		
152	GARFO GRANDE INOX - garfo em inox medindo aproximadamente 30cm	5	UNIDADE		
153	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS- garrafa térmica, material plástico, capacidade 2 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta	35	UNIDADE		
154	GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO EM INOX 3,5L - corpo de aço inox, parede interna de aço inox, alça e tampa de polipropileno reforçado, tampa removível em polipropileno, dimensões aproximadas: 37,8x23x16,7cm	14	UNIDADE		
155	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS- com pés retráteis	23	UNIDADE		
156	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	35	UNIDADE		
157	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ - 5L Confeccionada em plástico, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro	6	UNIDADE		
158	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1 LITRO	9	UNIDADE		
159	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 6L- garrafa térmica, material atóxico e resistente, com torneira desmontável, pés retráteis, capacidade 6l	15	UNIDADE		
160	GUARDANAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO- Alvejado, medindo 47 x 70 cm, com bainha, cor branca, sem estampa, embalados em sacos plásticos transparente.	50	UNIDADE		
161	JARRA EM INOX C/ TAMPA - 2 LITROS em aço inox, com alça, tampa e aparador de gelo, capacidade 2l	52	UNIDADE		
162	JARRA INOX COM TAMPA CAPACIDADE PARA 3,5L - jarra, em aço inox, com alça, tampa e aparador de gelo, capacidade aproximada	20	UNIDADE		

163	JARRA PLÁSTICA DE 2 LITROS C/ TAMPA	14	UNIDADE		
164	JOGO DE DEPOSITOS PLASTICO PARA MANTIMENTO TAMANHO GRANDE, COM 3 UNIDADES-FORMATO RETANGULAR, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENT, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL (BPA)	124	JOGO		
165	JOGO DE FACAS EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM 6 PEÇAS - 1 Faca para legumes 3" - 1 Faca para desossar 5" - 1 Faca do Chef 7" - 1 Faca para tomate 5" - 1 Garfo trinchante - 1 Suporte de madeira	6	JOGO		
166	JOGO DE MANTIMENTO- conjunto de latas com tampas para mantimentos de alumínio com 5 peças medindo no mínimo 22,00cm de diâmetro	36	JOGO		
167	JOGO DE TALHERES COM 42 PEÇAS, EM AÇO INOX POLIDO E CABO DE POLIPROPILENO-FAQUEIRO, 6 COLHERES DE SOBREMESA, 6 GARFOS DE SOBREMESA, 6 FACAS DE SOBREMESA, 6 FACAS DE CHURRASCO, 6 COLHERES DE MESA, 6 GARGOS DE MESA E 6 COLHERES DE CHA	14	JOGO		
168	LUVA DE VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	210	PACOTE		
169	LUVA TERMICA PARA COZINHA.	10	PAR		
170	MAMADEIRA DE 150ML - mamadeira 150ml, com bico de silicone, cores variadas	30	UNIDADE		
171	MAMADEIRA DE 240ML- mamadeira 240ml, com bico de silicone, cores variadas	30	UNIDADE		
172	MARMITA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES	2100	PACOTE		
173	MARMITA TERMICA C/ 3 DIVISORIAS- marmita térmica de plástico com 3 divisórias e trava lateral e interior em inox, tamanho aproximado: 12x21cm, peso aproximado de 400g, cor azul	70	UNIDADE		
174	MARMITA TERMICA S/ DIVISORIA.	70	UNIDADE		

175	MARTELO PARA CARNE INTEIRIÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - TAMANHO 20 CM	8	UNIDADE		
176	PANELA DE PRESSÃO 4,5L- panela de pressão de 4,5l, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança	2	UNIDADE		
177	PANELA DE PRESSAO DE 7L- panela de pressão de 7L, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança	21	UNIDADE		
178	PAPEIRO ESMALTADO TAM 16- papeiro com cabo de 14cm, capacidade para 110ml	3	UNIDADE		
179	PAPEL ALUMÍNIO DE 30CMX100M	120	UNIDADE		
180	PAPEL FILME - ROLO INDUSTRIAL COM 300M	50	ROLO		
181	PAPEL FILME PVC 28CM X 100M	90	ROLO		
182	PEGADOR PARA MASSA EM INOX	7	UNIDADE		
183	PEGADOR PARA SALADA EM INOX	7	UNIDADE		
184	PLACA DE CORTE 30X60X1,5CM- placa de corte de polietileno, branca, 30x60x1,5cm	10	UNIDADE		
185	PLACA DE CORTE 45X55CM- placa de corte de polietileno, branca, 45x55cm	38	UNIDADE		
186	PORTA TALHER- porta talher em plástico resistente com tampa, medindo aproximadamente 30x40 de tamanho	20	UNIDADE		
187	POTE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 300ML, PARA SOBREMESA (PCT C/ 100UND)	720	PACOTE		
188	POTE QUADRADO- ote quadrado de plástico resistente com tampa e capacidade para 1/2 li	28	UNIDADE		
189	PRATO CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, 22,4CM DE DIAMENTRO	308	UNIDADE		
190	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - Nº12 PACOTE COM 10 UNIDADES	8500	PACOTE		
191	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº15 - PACOTE C/100 UND	2210	PACOTE		
192	RALADOR DE LEGUMES- ralador de legumes, inox, 4 faces	10	UNIDADE		

193	ROLO PARA MASSAS- rolo para massas, de plástico resistente, liso, cor branca, 30cm	4	UNIDADE		
194	SACO DE PAPEL PARA HAMBURGER - PCT C/ 100 UNID	150	PACOTE		
195	SALADEIRA- saladeira grande de plástico resistente, com tampa verde, 2,4l	10	UNIDADE		
196	TRAVESSA REFRAATÁRIA RETANGULAR- de vidro temperado, travessa refratária retangular, 37cmx22cm	14	UNIDADE		
197	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES	60	UNIDADE		
198	XICARA PARA CAFEZINHO, COM PIRES - CX COM 6 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 60ML	4	CAIXA		

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 05(cinco) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.3 A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Obrigações da Contratante

- 6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.5 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 6.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 6.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7. Gestão e Fiscalização

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8. Dotação Orçamentária

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.111 – Ações de profilaxia humana e animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações em Endemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações em Endemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Penalidades e Sanções Administrativas

44

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou cobrada judicialmente.

11.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13 Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

45

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2021 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Srª _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/UF, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de limpeza e higienização, para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até ____ de _____ de 2022, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 dias após a apresentação de Ordem de Compra emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.111 – Ações de profilaxia humana e animal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações em Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações em Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Fonte de recursos:
Recursos Próprios e Federais

4.2. Para o exercício de 2021 a dotação orçamentária será informada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

52

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

53

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

54

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

55

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens
(_____), pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

56

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

57

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SMS bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

58

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.